CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000811	Autenticação: 02019/10/15000811
Número / Ano	000811/2019
Data / Horário	15/10/2019 - 08:19:40
Assunto	OFICIO Nº 364 / GP /2019 ENVIO DO PROJETO DE LEI N º040/2019
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	3
Comprovante emitido por	VANDERCI

Ofício 364/GP/2019

Colniza-MT, 15 de outubro de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JOHNATAN BRETAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente enviar o Projeto de Lei de nº. 040/2019 que dispõe sobre a "*alteração do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 834 de 03 de outubro de 2019 e dá outras providencias*", **para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis em regime de urgência.**

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

MENSAGEM N° 040/2019

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 040/2019**, que dispõe sobre a "*alteração do artigo 1° da Lei Municipal de n°. 834 de 03 de outubro de 2019 e dá outras providencias*", requerendo a sua análise e posterior aprovação, EM REGIME DE URGÊNCIA, **tendo em vista a imprescindibilidade da realocação da suplementação já autorizada por esta Casa de Leis.**

A proposição tem por objetivo, realocar os valores nas dotações a suplementar, vez que no artigo 1° da Lei 834/2019 fora inserido o valor de R$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinqüenta mil reais) para aquisição de materiais de consumo na categoria 3.3.90.30.00, e a quantia de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para contratação de serviços de pessoas jurídicas na categoria 3.3.90.39.00.

Nesse passo, a alteração legislativa se faz necessária, destacando que da maneira que as dotações a suplementar foram inseridas no art. 1° da Lei 834/2019, não é possível atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo feita a realocação da dotação orçamentária por excesso de arrecadação da seguinte forma: R$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais) para aquisição de materiais de consumo na categoria 3.3.90.30.00 e R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais) para contratação de serviços de pessoas jurídicas na categoria 3.3.90.39.00., conforme o projeto de lei que segue em anexo.

Insta mencionar que com a aprovação do presente projeto, estaremos alocando os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas demandas necessárias e imprescindíveis da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo a manutenção do Programa de Saúde da Família – PSFs, que é crucial para o atendimento da atenção básica, **observando o atendimento aos munícipes, os quais necessitam dos serviços do referido programa.**

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis, contando com a compreensão dos nobres Vereadores nessa premissa.

Colniza/MT, 15 de outubro de 2019.

Respeitosamente,

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PROJETO DE LEI Nº 040/2019

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 834 de 03 de outubro de 2019 e dá outras providencias".

O **SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – A redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 834/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.30.00	607.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	**CATEGORIA**	**VALOR**
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	693.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.